



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 2025/184#NPRO
- Órgão ou entidade demandante: SEDECI -CORPO DE BOMBEIROS #SECD
- Responsável: Cap BM Jonas Lemos Talaisys e 3º Sgt BM Robson Milbratz #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

A SEDECI – CORPO DE BOMBEIROS vem através deste solicitar o Registro de Preço de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem e higienização dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Blumenau – 3º BBM. A atual frota de veículos do 3ºBBM, considerando todas as categorias (administrativas e operacionais) é composta de 50 viaturas. A quantidade de veículos pode ser alterada a qualquer tempo pela contratante, de acordo com a sua necessidade de descarga patrimonial ou de novas aquisições.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de serviço.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

O pedido justifica-se em função da necessidade de mantermos nossa frota nas condições ideais de aparência e higiene, além de ser obrigação da instituição de zelar pelas boas condições de seu patrimônio. Além do já exposto, a retirada de um Bombeiro Militar para executar tal função tem se mostrado contraproducente, pois o atual efetivo não permite que isso seja feito sem comprometer a eficiência da prestação adequada dos serviços estabelecidos em nossa missão constitucional.

É importante destacar que a lavagem regular de veículos é crucial para preservar e prolongar a durabilidade dos automóveis. Ao remover resíduos corrosivos como poeira, poluentes e



excrementos de pássaros, a lavagem atua como uma barreira protetora, prevenindo danos à pintura e às superfícies metálicas. A conservação estende-se aos componentes mecânicos, facilitando a identificação de problemas e contribuindo para a saúde a longo prazo do veículo. Não se limitando à estética, a lavagem interna cria um ambiente mais saudável, eliminando poeira e bactérias, proporcionando um cuidado abrangente que influencia diretamente na durabilidade e no valor de revenda do veículo.

Diante desta necessidade, é sabido que o 3º Batalhão de Bombeiros Militar não dispõe de efetivo para realização de tais serviços, visto que são empregados em atendimentos emergenciais à população, que são, por óbvio, prioritários.

Deste modo, o lançamento deste certame está alinhado com o interesse público e com a finalidade institucional do 3º Batalhão de Bombeiros Militar em Blumenau.

O Sistema de Registro de Preços de Lavagem e Higienização (Interna e Externa) dos Veículos da Frota do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau, via pregão eletrônico, se mostra como solução pertinente, pois permite que o fornecimento do item seja realizado conforme demanda e necessidade, além de assegurar ampla concorrência e escolha do menor preço.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Os serviços serão divididos em três categorias, de acordo com o tipo de veículo, devendo executar a lavagem completa de carros, caminhonetes e caminhões. A Licitante deverá executar os serviços com as seguintes especificações:

- Lavagem interna e externa;
- Lavagem dos tapetes;
- Aspiração;
- Limpeza completa do painel e dos pneus com produtos específicos;
- Limpeza completa dos vidros;

- Enceramento (quando for solicitado).

Os serviços serão executados pela Licitante na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, sito a rua 7 de setembro, 2880 – Centro – Blumenau/SC. Ocorrerão uma vez por semana, em data a ser definida pela Contratante. Deverão ser empregados 02 (dois) servidores da Licitante para a realização dos serviços.

Os serviços serão realizados da seguinte forma:

- Os serviços deverão ser prestados uma vez na semana, em dia a ser definido pelo 3ºBBM;



- Os profissionais ao chegarem ao local, receberão de um dos integrantes da 4ª seção/3ºBBM, as chaves dos veículos a serem lavados. Não há uma quantidade fixa de viaturas para lavação;
- Será utilizada a rampa de lavação do 3º BBM.
- O 3º BBM fornecerá água, bomba, lava-jato e aspirador de pó. Em situações excepcionais (caso os equipamentos como bomba, lava-jato e aspirador de pó, estiverem em manutenção), a Licitante deverá oferecer todos os equipamentos para realização dos serviços. Os produtos de limpeza utilizados na lavação, como: Xampu, silicone, limpa-vidros, etc..., serão fornecidos pela Licitante.

Em caso de mau tempo, o serviço será realizado em horário e data diversa, a ser marcado pela Contratante.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Lavagem e Higienização (Interna e Externa) dos Veículos da Frota do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau entende-se haver um baixo risco para a administração, sendo os principais relacionados a não execução do serviço conforme especificações deste Termo de Referência. Para a mitigação destes casos, já são de praxe a fiscalização do serviço e, caso necessário a adoção das sanções previstas no item 5.6. Além disso, os riscos relacionados ao tempo de indisponibilidade da viatura durante a execução do serviço, são também mitigados com a estratégia adotada nesta contratação, a qual prevê que o serviço será realizado dentro do próprio quartel, o que permite adequar a necessidade do serviço à realidade diária de disponibilidade diária das viaturas, a qual é dinâmica em função das ocorrências atendidas e em atendimento.

Por fim, não vislumbra-se necessidade de alocação da matriz de risco, considerando o baixo impacto de seus riscos e uma vez que não se enquadra dentre as hipóteses previstas como obrigatória pela Lei 14.133/2021.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ X - Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ X - Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ X - Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?



☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

O Sistema de Registro de Preços de serviço de Lavagem e Higienização (Interna e Externa) dos Veículos da Frota do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau, via pregão eletrônico, se mostra como solução pertinente, pois permite que o fornecimento do item seja realizado conforme demanda e necessidade, além de assegurar ampla concorrência e escolha do menor preço.

A Solução permite melhor controle na aquisição dos Serviços de acordo com as necessidades durante o período contratado.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de necessidades durante o ano de 2024

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd
01	Lavação completa de carros	Un	350
02	Lavação completa de caminhonetes	Un	210
03	Lavação completa de caminhões	Un	120

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Duração pretendida para a Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.050/2023, com início previsto para 01 de julho de 2025.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Não se aplica. Serviço será prestado semanalmente, com execução imediata, diretamente na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os serviços serão executados pela Licitante na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, sito a rua 7 de setembro, 2880 – Centro – Blumenau/SC. Ocorrerão uma vez por semana, em datas a serem definidas pela Contratante.



3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O Sistema de Registro de Preços de empresas que forneçam os serviços descritos no presente Termo de Referência, proporcionará a lavagem e higienização dos veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Blumenau – 3º BBM, o que implicará em melhora significativa na preservação e manutenção da Frota, bem como na salubridade para os condutores e ocupantes dessas viaturas.

4.2. Forma de execução do contrato #FECO

Fornecimento imediato.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Duração pretendida para a Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.050/2023, com início previsto para 01 de julho de 2025.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução



☐ Sim x Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O Corpo de Bombeiros fará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Licitante a ocorrência de quaisquer fatos, que exijam medidas corretivas por parte da Licitante. O responsável titular pela fiscalização e acompanhamento do serviço será o Sgt Robson Milbratz – Mtcl 921.584-0, e-mail 3b4aux4@cbm.sc.gov.br.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A Licitante será a responsável pela execução do serviço conforme descrito no item 3 do presente Termo de Referência. Destacando-se a particularidade de que o serviço deverá ser realizado na sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militar.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não há obrigações específicas do Município;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim x Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pela Licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que a Licitante cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência à licitante.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar à Licitante da rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Não será permitida a subcontratação.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT



28 dias contados da data da entrega da nota fiscal pelo serviço realizado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção #MDLI



Pregão.

8.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. **Local do certame:** #LDCE

O pregão eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://www.comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. **Critério de julgamento** #CDJU

Menor preço.

8.2.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?** #PTPR

Não se aplica.

8.3. **Modo de disputa** #MDDI

Aberto.

8.4. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** #BMPE

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item



8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas x Não se aplica o item

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim x Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim x Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd
01	Lavação completa de carros	Un	350
02	Lavação completa de caminhonetes	Un	210
03	Lavação completa de caminhões	Un	120

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 85.628,90

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Conforme cotação apresentada junto ao processo licitatório.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

DOTAÇÃO: 2025/358 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.122.0027.2067 - MANUT. ATIV. DO CORPO DE BOMBEIROS/CONVENIO ESTADO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

FONE DE RECURSO: 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

APROVAÇÃO

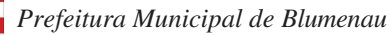
Aprovado por atender o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.050/2023;

Blumenau - SC, 19 de março de 2025.

CARLOS OLÍMPIO
MENESTRINA:3819496
1904

Assinado de forma digital por
CARLOS OLÍMPIO
MENESTRINA:38194961904
Dados: 2025.07.02 15:55:22 -03'00'

CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Pregão Eletrônico Lei 14.133/21 Nº 45/2025 - Controle: 164997

Condições de pagamento: CONFORME O EDITAL

Lote:									
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PREÇO BASE	TOT. PR. BASE	MARCA	PR. UN.	TOTAL
1	350	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE CARROS.		73,2683	25.643,9000			
2	210	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHONETES.		114,5000	24.045,0000			
3	120	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO		299,5000	35.940,0000			
Total do lote:						85.628,9000			
Total Geral:						85.628,9000			